A C Ó R D Ã O

TC-013155.989.26-2
Representante(s): Calebe Gonçalves Barbosa.
Advogada: Calebe Gonçalves Barbosa (OAB/SP 485.264).
Representada: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
Advogado: Anderson Plinio da Silva Alves (OAB/SP 351.449).
Responsável: Ricardo Alberto Pereira Piorino.
Assunto: Representação com pedido de liminar em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, Processo nº 8615/2026, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos de transporte sanitário adaptado, incluindo manutenção, seguro abastecimento e recursos humanos (motoristas), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba/SP, conforme quantidades, exigências e demais especificações constantes neste termo de referência, pelo prazo de 06 (seis) meses, com dedicação exclusiva e mão de obra".
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS. DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS CONFLITANTES. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS. INADEQUAÇÃO. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS CONSIDERANDO APENAS A MÃO DE OBRA. PREVISÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. FALTA DE CARACTERIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **9 de setembro de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, julgou pela procedência parcial da representação formulada por Calebe Gonçalves Barbosa em face do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com as determinações exaradas na íntegra do voto do Relator, juntado aos autos.

Com a certificação do trânsito em julgado, e ultimadas todas as diligências, arquivem-se os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1S0X-IGNA-7MR8-47P6

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 9 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1S0X-IGNA-7MR8-47P6